



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 35/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ: 18.557.546.0001-03, situado na Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Sidinei Resende Paiva, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.644/0001-66, com sede na Rua Paissandu, 1193, Centro, Passo Fundo RS, CEP: 99.010.101, neste ato representada pelo senhor Matheus Remedi Cordeiro, CPF sob o Nº *****.***.***-****, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Dispensa - Dispensa Eletrônica nº. 105/2025, concordando com todos os atos do certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste processo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, Coronel Xavier Chaves/MG, após envio da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global para o presente contrato é de **R\$ 45.618,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

e dezoito reais e quarenta centavos)

LOTE	QNT	1º PERÍODO										
01	39	ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁG.	FORMATO	MENOR VALOR UNITÁRIO
		1	1	LV	O MUNDINHO	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGH AUSEN	PAPEL COUCHÊ	24	30X30	R\$ 178,40
		2	1	LV	O ABRAÇO DO PANDA	1	EUREKA	JJ LACHOWI CH	CARTONADO	10	20X20	
		3	1	LV	MEU LEÃOZINHO	1	VIZU	MAKE BELIEVE	LIVRO DE PANO	6	15X15	
VALOR TOTAL LOTE 01												R\$ 6.957,60
02	28	2º PERÍODO										R\$ 174,40
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGI NAS	FORMATO	
		4	1	LV	O ABRAÇO DA PREGUIÇA	1	EUREKA	KAREN HAYES	CARTONADO	10	20X20	
		5	1	LV	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	1	GLOBAL	RUTH ROCHA	PAPEL COUCHÊ	32	27X20	
		6	1	LV	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO	1	VIZU	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	16	19X19	
VALOR TOTAL LOTE 02												R\$ 4.883,20
03	30	1º ANO										R\$ 161,90
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGI NAS	FORMATO	
		7	1	LV	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	1	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G	22	22X19	
		8	1	LV	AS ESPETADAS DO PORCO-ESPINHO	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEM ANTEL	CARTONADO	14	32X25	
		9	1	LV	COMO ENSINAR SEU DRAGÃO A DIZER OBRIGADO	1	MANDALA	WHITE STAR KIDS	CARTONADO	20	20X20	
VALOR TOTAL LOTE 03												R\$ 4.857,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

04	42	2º ANO									R\$ 223,00	
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGI NAS		FORMATO
		10	1	LV	MEU PAI AG'WA - LEMBRANÇ AS DA CASA DE CONSELHO	1	ÁTICA	YAGUARÊ YAMÃ	PAPEL COUCHÊ	32		22X20
		11	1	LV	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	10		30X24
		12	1	LV	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	1	MANDALA	PATRICIA GEIS	CAPA DURA	12		24X26
VALOR TOTAL LOTE 04											R\$ 9.366,00	
05	51	3º ANO									R\$ 143,10	
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGI NAS		FORMATO
		13	1	LV	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA EM QUADRINHO S	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	PAPEL COUCHÊ	32		28X21
		14	1	LV	O PRESENTE DE OSSANHÃ	1	GLOBAL	JOEL RUFINO DOS SANTOS	PAPEL COUCHÊ	16		21X24
		15	1	LV	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENT O	1	MANDALA	GRAHAME BAKER- SMITH	CAPA DURA	32		25X29
VALOR TOTAL LOTE 05											R\$ 7.298,10	
06	44	4º ANO									R\$ 152,00	
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGI NAS		FORMATO
		16	1	LV	SUPERCRIA NÇAS E SEUS SUPERPODE RES	1	EUREKA	FERNAND O HENRIQUE BECKER SILVA	PAPEL COUCHÊ	38		23X27
17	1	LV	SELVAGEM	1	MANDALA	GRAHAME	CAPA DURA	32	29X25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

					COMO O VENTO			BAKER-SMITH				
		18	1	LV	FLICTS	1	MELHORA MENTOS	ZIRALDO	PAPEL COUCHÊ	48	27X23	
VALOR TOTAL LOTE 06												R\$ 6.688,00
07	37	5º ANO										R\$ 150,50
		ITEM	QTD	UN	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	
		19	1	LV	OS SONHOS DE AGATHA	1	EUREKA	JACEGUAR A DANTAS	PAPEL COUCHÊ	36	25X25	
		20	1	LV	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	1	MELHORA MENTOS	KATIE SMITH MILWAY	PAPEL COUCHÊ	32	30X23	
		21	1	LV	É ERRANDO QUE SE APRENDE	1	VIZU	MAX TEMPOREL I E BARBARA GOZZI	CAPA DURA	88	28X25	
VALOR TOTAL LOTE 07												R\$ 5.568,50
VALOR TOTAL												R\$ 45.618,40

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Os fornecimentos do objeto do presente contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

3.6. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

3.7. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os encargos financeiros decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
PROJ/ATIVIDADE	2.382	MANUT. ATIV. GERAIS EDUCAÇÃO INTEGRAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1.569.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
	2.569.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
FICHA	201	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.083	MANUT. ATIV. GERAIS EDUCAÇÃO ENS FUND
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1.550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FICHA	210	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.002	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	365	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1202	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.069	MANUT. ATIV. GERAIS EDUCAÇÃO ENS FUND
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	1.550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
	2.550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FICHA	185	

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:



5.1.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta dispensa de licitação.
- 5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 5.1.5. Notificar a Contratada, através do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, a aplicação de qualquer sanção ou a rescisão unilateral do contrato.

5.2.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência do Pregão.
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido, além dos custos de transporte e material.
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação
- 5.2.4. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência do Aviso de Dispensa.
- 5.2.5. Comunicar ao Município de Coronel Xavier Chaves, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.2.6. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 5.2.7. A contratada será integral e exclusivamente responsável pelo fornecimento, gerenciamento e custeio de todos os insumos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à perfeita e regular execução dos serviços, não cabendo à Administração quaisquer ônus ou responsabilidades correlatas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer



indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

7.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas



cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724 de 09 de julho de 2024.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Nº. XX/2025, constante do Processo ADMINISTRATIVO Nº. XX/2025, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelixavierchaves.mg.gov.br

produza os seus devidos e legais efeitos. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 25 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal

SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 30.975.644/0001-66

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____